



DOTAÇÃO 27.10.18.541.3005.6.651.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6027.2024/0005847-5	Nº DO EMPENHO 41075/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SVMA-GAB	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (01) 1333-7222

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200,00	200	Cloreto de potássio 191 mg/ml (19,1% - 2,56 meq/ml k+) solução injetável amp de 10 ml	0,4000000	80,00
2	200,00	UN	Glicose 500 mg/ml (50%) solução injetável amp. 10 ml	0,4700000	94,00
DATA DE EMISSÃO 22/03/2024			R\$	174,00	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 3

DOTAÇÃO 27.10.18.541.3005.6.651.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6027.2024/0005847-5	Nº DO EMPENHO 41075/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SVMA-GAB	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (01) 1333-7222

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço****LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Entrega única no Parque Anhanguera (CEMACAS) – Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera em até 10 dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao da Ordem de Fornecimento, prorrogável automaticamente por igual período se houver impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, apostiladas as circunstâncias mediante termo.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em parcela única em C/C mantida pelo credor no Banco do Brasil em até 30 dias contados da data do adimplemento do objeto, desde que atendidas as demais disposições da Portaria SF nº 170/2020 ou outro normativo que venha o substituir. Em caso de atraso no pagamento decorrente de culpa exclusiva do contratante, o contratado poderá requerer compensação financeira.

FISCAL/SUPLENTE

Vanessa Caldeira Olivares, R.F. 807.748-7 - vanessacaldeira@prefeitura.sp.gov.br - Fone (11) 3885-6669

Melissa Prosperi Peixoto, R.F. 793.289.8 - mprosperi@prefeitura.sp.gov.br - Fone (11) 3885-6669

GARANTIA

O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

DA RESPONSABILIDADE

O objeto deve atender as especificações contidas no Termo de Referência.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos normativos que regem a contratação, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contratado fica obrigado a manter todas as condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no edital.

A contratante dará o objeto por recebido definitivamente mediante termo que comprove a conformidade do bem em até 30 dias após ateste.

Para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PENALIDADES

São aplicáveis os procedimentos e as sanções previstos no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

Salvo ocorrência de força maior ou culpa exclusiva da Administração, as penalidades aplicar-se-ão ainda em outras hipóteses, considerando o princípio da proporcionalidade/razoabilidade e a manutenção de programa de integridade, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

20% sobre o valor do ajuste, por inexecução total ou rescisão por culpa da Contratada;

20% sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial;

5% sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital;

1,0% sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, limitado a 19 dias, quando configurada a inexecução do ajuste;

2% sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer outra obrigação decorrente deste.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

Continua...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

3 de 3

DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
27.10.18.541.3005.6.651.33903000.00		6027.2024/0005847-5	41075/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME	TELEFONE	
SVMA-GAB	Gabinete do Secretário	(01) 1333-7222	

DISPOSIÇÕES FINAIS

Contratação decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 701/2023/SMS.G e da Ata de RP nº 726/2023-SMS.G autorizada com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 regulamentada Decreto Municipal nº 62.100/22.

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Este anexo substitui o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei supracitada.